



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

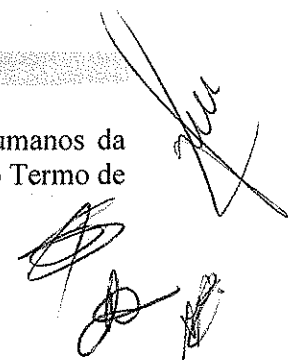
**CONTRATO Nº 33/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS  
HUMANOS E A EMPRESA S C & M  
COMERCIAL MATERIAIS DE ESCRITÓRIO  
E INFORMÁTICA LTDA EPP.  
PROCESSO Nº 00009.001213/2012-11**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S C & M COMERCIAL MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.927.672/0001-06, sediada SHC/SW CCSW 06, Blocos B/C, sala 45, Edifício Miami Center, Setor Sudoeste - Brasília/DF, neste ato representada por **SANDRA DE CARVALHO MARIANO**, brasileira, solteira, Sócio-Gerente, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.437.439/SSPDF e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.530.911-53, residente e domiciliada na SHCE/S Quadra 1.403, Bloco B, apartamento nº 403, Cruzeiro Novo-Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2012 e da Ata de Registro de Preços nº 5/2012 constantes do Processo nº 00009.0001213/2012-11, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de cadeiras para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e em seus anexos.



1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00009.001213/2012-11.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

### **ITEM 3 – CADEIRAS GIRATÓRIAS**

**CADEIRAS GIRATÓRIAS:** reguláveis, com rodízio, espaldar médio, assento e apoia-braços reguláveis.

**Marca:** Ferrus linha 5000

**Quantidade:** 21 (vinte e uma) unidades

2.1. As estruturas do assento e do encosto deverão ser moldadas em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Alternativamente serão aceitas estruturas moldadas em polipropileno, desde que reforçadas com fibra de vidro ou, ainda, moldadas em material metálico, não sendo aceitos assentos ou encostos estruturados em madeira.

2.2. O assento e o encosto serão forrados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente. As bordas serão protegidas com perfil de PVC rígido, tipo machofêmea, fixado à quente.

2.3. O encosto deverá permitir regulagem de altura em, no mínimo, três posições e de inclinação de, no mínimo, três posições, visando a apoio constante e uniforme na região lombar. Os apoia-braços, de altura regulável, serão moldados em poliuretano, com alma interna de aço.

2.4. O assento terá altura com regulagem contínua, por sistema pneumático à gás e será dotado de base giratória. A base da cadeira será constituída de tubo central, mola amortecedora de alta resistência. As hastes receberão perfis de proteção, em sua face superior, produzido em polipropileno. Cada haste será dotada de rodízio com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas do mesmo material, com movimentos independentes, fixadas no eixo horizontal de aço disposto no corpo do rodízio. Essas cadeiras serão revestidas com tecido na cor preta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

3.3. Designar comissão de recebimento do objeto.

3.4. Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.5. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada nos materiais, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas localidades, quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

4.2. Manter representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

4.4. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando imediatamente os esclarecimentos solicitados.

4.5. Substituir todo e qualquer objeto que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus à Secretaria de Direitos Humanos.

4.6. As despesas decorrentes da entrega do objeto, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

4.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

4.11. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

4.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.16. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material recondicionado.

4.17. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

4.18. Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.

4.19. Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA

#### 5.1. Centrais de Intérpretes de LIBRAS

|             |                                                                      |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bahia       | Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos                  | 4ª Avenida nº 400 - 1º andar - CAB - CEP 41745-002 - Salvador/BA                                                          | Telefone: (71) 3115-4135<br>Alexandre Carvalho Baroni<br>e-mail: <a href="mailto:alexandre.baroni@sjcdh.ba.gov.br">alexandre.baroni@sjcdh.ba.gov.br</a>                                                                          |
| Ceará       | Gabinete do Governador                                               | Av. Barão de Studart, 505 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP 60120-013                                                       | Celular: (85) 8879-7562<br>Isabel Cristina de Pontes Lima<br>e-mail: <a href="mailto:isabel.pontes@gabgov.ce.gov.br">isabel.pontes@gabgov.ce.gov.br</a>                                                                          |
| Mato Grosso | Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos                   | Avenida Transversal, s/n - Bairro CPA - Cuiabá/MT - CEP 78080-970                                                         | Telefone: (65) 3613-5582<br>Valdemir Rodrigues Pascoal<br>e-mail: <a href="mailto:gabseadh@justica.mt.gov.br">gabseadh@justica.mt.gov.br</a>                                                                                     |
| Paraná      | Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Palácio das Araucárias, 2º andar - ala C - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-915 | Telefone: (41) 3221-7274<br>Lindair Aparecida de Lara Vaz<br>e-mail: <a href="mailto:lindairvaz@seju.pr.gov.br">lindairvaz@seju.pr.gov.br</a> ; <a href="mailto:marianapicheth@seju.pr.gov.br">marianapicheth@seju.pr.gov.br</a> |
| Pernambuco  | Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos              | Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000                                                            | Telefone: (81) 3183-3000<br>Rosecleide Maria dos Santos<br>e-mail: <a href="mailto:rose.maria@sedsdh.pe.gov.br">rose.maria@sedsdh.pe.gov.br</a>                                                                                  |

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|                |                                                                        |                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rio de Janeiro | Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH | Edifício Dom Pedro II - Praça Cristiano Ottoni, s/n, 6º andar - Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20221-250 | Telefone: (21) 2334-5566<br>Marco Aurélio Montes<br>e-mail: <a href="mailto:patrimonio@social.rj.gov.br">patrimonio@social.rj.gov.br</a>           |
| São Paulo      | Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida             | Rua Líbero Badaró, 425 - 32º Andar CEP: 01009-905 São Paulo - SP                                                      | Telefone: (11) 3913-4045<br>Josefa Iranilda da Silva<br>e-mail: <a href="mailto:jiranilda@prefeitura.sp.gov.br">jiranilda@prefeitura.sp.gov.br</a> |

**Nota:** Os endereços discriminados poderão ser alterados em virtude de possíveis mudanças de sede de algumas unidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 35.259,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | MARCA             | QTD GLOBAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|--------------------|
| 1    | Cadeiras, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I, II, III e IV do Termo de Referência. | FERRUS LINHA 5000 | 21         | R\$ 1.679,00         | R\$ 35.259,00      |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

- I – Programa de Trabalho: 142422063210N0001
- II – Elemento de Despesa: 449052
- III – PTRES: 058937
- IV – Fonte: 0100000000
- V – Nota de Empenho: 2013NE800582, de 14/11/2013

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, a cada período de 30 (trinta) dias, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelos servidores designados como representantes da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

9.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta "on line" ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

9.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

10.2. No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

10.3. A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.6. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia.

11.2. O prazo da garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

12.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, inclusive as elencadas no Edital ou no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**13.1.1.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**13.1.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.1.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

**13.2.1.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**13.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.2.4.** Cometer fraude fiscal.

**13.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.2.** Multa:

**13.3.2.1.** Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias.

**13.3.2.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos, com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.3.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4.** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.** São motivos para rescisão do presente Contrato:

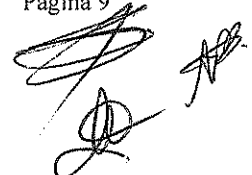
**14.2.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.2.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.2.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.2.4.** o atraso injustificado da prestação dos serviços;

**14.2.5.** a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**14.2.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**14.2.7.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.2.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**14.2.9.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.2.10.** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.2.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.2.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.2.13.** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**14.2.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.2.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.2.16.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais e das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**14.2.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

**14.2.18.** descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4. A rescisão do Contrato poderá ser:**

**14.4.1.** determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

**14.4.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**14.4.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.6.1.** devolução de garantia;

**14.6.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

**14.6.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**14.7.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.8.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**15.1.** A CONTRATANTE informará os Municípios com os respectivos endereços na Ordem de Fornecimento.

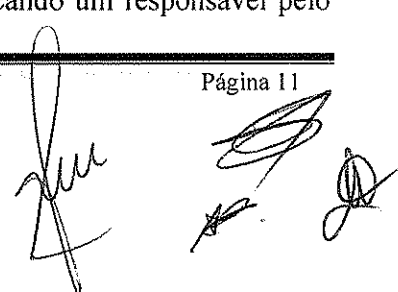
**15.2.** A empresa deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.

**15.3.** O recebimento das cadeiras estará condicionado à observância das especificações técnicas cabendo a verificação ao representante designado para tal finalidade.

**15.4.** Os objetos adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**15.5.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO I-D do Edital.

**15.5.1** A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.



**15.5.2** No ANEXO I-C do Edital encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos, serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento. Os endereços poderão sofrer alteração em razão de possíveis mudanças de sede de algumas beneficiadas.

**15.5.3** Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**15.6** Os locais de entrega e quantitativos dos produtos variam de acordo com os itens, conforme detalhamento abaixo:

**15.7. LOTE/GRUPO 2 (item 3)**

**15.7.1 – Item 3:**

**15.7.1.1** 21 (vinte e uma) cadeiras, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, nos locais definidos na Cláusula Quinta, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

**15.8.** Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**16.1.** O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**16.1.1.** Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

**16.1.2.** Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**16.1.3.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**16.1.3.1.** O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

**16.2.** Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, a importância de **R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

17.2. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

17.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência da garantia dos produtos. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

17.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

17.5. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

17.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o período de garantia dos produtos ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

21.1. Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2012, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

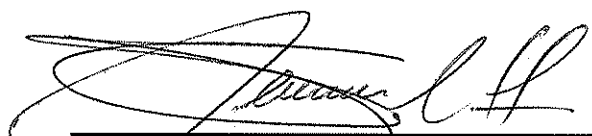
22.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

22.2. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

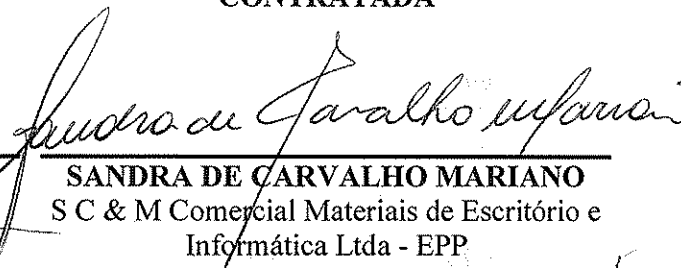
Brasília/DF, 18 de novembro de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**GLEISSON CARDOSO RUBIN**  
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos



**SANDRA DE CARVALHO MARIANO**  
S C & M Comercial Materiais de Escritório e Informática Ltda - EPP

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Adriana Peixoto de Oliveira**  
Coordenadora  
SGPDH/SDH/PR

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Alysson Pedro Dias Pinheiro**  
Analista Técnico Administrativo  
Siapex 1822247



# AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 27/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/11/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 16 (dezesseis) veículos automotores novos (zero quilômetro), conforme especificações contidas no item 3, sendo 05 (cinco) de Transporte Institucional e 11 (onze) para Transporte de Serviços em operações especiais por parte de áreas finalísticas desta Controladoria-Geral da União.

EDUARDO SODRE FARIAS  
Pregeiro

(SIDEI - 02/12/2013) 170940-00001-2013NE800001

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### EXTRATOS DE DOAÇÃO

1) ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 08/2013. - SPM/PR; 2) PROCESSO n.º 00036.001025/2013-46; 3) DOADORA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ n.º 05.510.958/0001-46 e Donatário: ESTADO DE ALAGOAS - AL, CNPJ n.º 12.200.176/0001-68; 4) OBJETO: Doação de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rural Escolar - ORE 3, para atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta, Ano de Fabricação/Modelo 2013, Chassi: 9532E82W3DR324230; 6) DATA DE ASSINATURA: 06/11/2013; 7) SIGNATÁRIOS: Eleonora Menicucci de Oliveira, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e Teotônio Brandão Vilela Filho, Governador do Estado de Alagoas - AL.

1) ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 08/2013. - SPM/PR; 2) PROCESSO n.º 00036.001025/2013-46; 3) DOADORA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ n.º 05.510.958/0001-46 e Donatário: ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ n.º 42.498.600/0001-71; 4) OBJETO: Doação de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rural Escolar - ORE 3, para atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta, Ano de Fabricação/Modelo 2013, Chassi: 9532E82W3DR323204; 6) DATA DE ASSINATURA: 12/11/2013; 7) SIGNATÁRIOS: Eleonora Menicucci de Oliveira, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho, Governador do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 786874/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS, CNPJ n.º 06.064.264/0001-95. Interventente: TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, CPF n.º 098.547.201-44. Apoio à estruturação e fortalecimento dos organismos de promoção e defesa dos direitos das mulheres de 12 municípios alagoanos que criaram em sua estrutura o organismo de promoção da mulher, assim como à sensibilização/mobilização para a criação de novos organismos institucionais de políticas para as mulheres em outros municípios. Valor Total: R\$ 383.985,11. Valor de Contrapartida: R\$ 39.401,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58992, Fonte Recurso: 0100, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800166. Crédito Orçamentário: PTRES: 58992, Fonte Recurso: 0100, ND: 44325, Num Empenho: 2013NE800167. Vigência: 02/12/2013 a 02/06/2015. Data de Assinatura: 02/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF n.º 174.442.096-34, Conveniente: KATIA BORN RIBEIRO, CPF n.º 164.391.804-44, Interventente: TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, CPF n.º 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 02/12/2013)

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2013

Processo n.º 00009.001213/2012-11. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2012. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ n.º 05.478.625/0001-87. Contratado: S C & M COMERCIAL MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n.º 04.927.672/0001-06. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias, marca Ferrus linha 5000, para atender demanda da Secretaria de Direitos Humanos. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 18/11/2013 a 16/05/2014. Valor Total: R\$ 35.259,00. Fonte: n.º 0100000000 - 2013NE800382. Data da Assinatura: 18/11/2013.

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 785196/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ n.º 14.504.377/0001-92. Interventente: JACQUES WAGNER, CPF n.º 264.716.207-72. Estruturação e Fortalecimento de Conselhos Municipais e Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado da Bahia, bem como capacitação dos conselheiros. Valor Total: R\$ 125.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58947, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800372. Crédito Orçamentário: PTRES: 58947, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800371. Vigência: 22/11/2013 a 22/11/2014. Data de Assinatura: 22/11/2013. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF n.º 736.960.210-91, Conveniente: ALMIRO DE SENA SOARES FILHO, CPF n.º 506.678.905-72, Interventente: JACQUES WAGNER, CPF n.º 264.716.207-72. (SICONV(PORTAL) - 02/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787245/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DE EDUCACAO INTEGRADA GAROTOS SEM FROTEIRAS - IE, CNPJ n.º 05.577.250/0001-02. Desenvolver a Educação pela Arte, de educação, inclusão social e acessibilidade por meio da promoção e defesa dos direitos humanos, para contribuir com a formação de 250 (duzentos e cinquenta) crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência e idosos, formando agentes de cidadania em Direitos Humanos. Valor Total: R\$ 313.061,20. Valor de Contrapartida: R\$ 13.068,40. Crédito Orçamentário: PTRES: 58945, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800435. Vigência: 19/11/2013 a 19/05/2015. Data de Assinatura: 19/11/2013. Signatários: Concedente: MARIA DO ROSARIO NUNES, CPF n.º 489.893.710-15, Conveniente: THEREZINHA BARROS DA SILVA, CPF n.º 038.709.871-20. (SICONV(PORTAL) - 02/12/2013)

## DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2013 UASG 200140

Nº Processo: 080380427824201253. PREGÃO SRP Nº 6/2013. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 11360869000163. Contratado: CENTRAL DAS PERSIANAS LTDA - ME. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas para atender a Defensoria Pública da União em Recife/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/11/2013 a 27/11/2014. Valor Total: R\$24.565,00. Data de Assinatura: 28/11/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2013 - UASG 200140

Nº Processo: 08038045770201216. Objeto: Prestação de Serviços de Secretariado, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Santa Maria/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Rescisão contratual da empresa anterior. Declaração de Dispensa em 29/11/2013. GISELEIDE ALVES DE JESUS, Coordenadora de Logística e Patrimônio. Ratificação em 29/11/2013. FÁBIO CAETANO PRESTES, Defensor Público-geral Federal, em Exercício. Valor Global: R\$ 1.812,99. CNPJ CONTRATADA: 04.356.735/0001-03 GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

(SIDEI - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2013 - UASG 200140

Nº Processo: 08038045763201214. Objeto: Prestação de serviços de Secretariado, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Bagé/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Rescisão contratual da antiga empresa. Declaração de Dispensa em 29/11/2013. GISELEIDE ALVES DE JESUS, Coordenadora de Logística e Patrimônio. Ratificação em 29/11/2013. FÁBIO CAETANO PRESTES, Defensor Público-geral Federal, em Exercício. Valor Global: R\$ 1.762,82. CNPJ CONTRATADA: 04.356.735/0001-03 GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

(SIDEI - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 88/2011  
Nº Processo: 08038000815201134. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 10655701000112. Contratado: ALCATRAZ EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Rescisão contratual. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 79, c/c o inciso XII do art. 78, ambos da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 15/12/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 59/2008.  
Nº Processo: 08038015618200733. PREGÃO SIAPP Nº 9/2008. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 48432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. Acrescer em 25% ao valor contratual e prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua a nova licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/11/2013 a 10/11/2014. Valor Total: R\$45.482,55. Data de Assinatura: 08/11/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 68/2008.  
Nº Processo: 0803806343200828. PREGÃO SIAPP Nº 31/2008. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 02685728000120. Contratado: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - Objeto: Serviços de Limpeza, na DPU em Fortaleza/CE. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou até que seja concluída nova licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2013 a 28/02/2014. Valor Total: R\$17.057,70. Data de Assinatura: 25/11/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 99/2009.  
Nº Processo: 08038000947200941. PREGÃO SIAPP Nº 42/2009. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 6160839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: Serviços de Agentes de Integração Públicos Privados. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2013 a 30/11/2014. Valor Total: R\$945.609,24. Data de Assinatura: 28/11/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 134/2012.  
Nº Processo: 08038044218201219. PREGÃO SIAPP Nº 43/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 05305430000135. Contratado: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONS. Objeto: Serviços de Recepcionista na DPU em Feira de Santana/BA. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/11/2013 a 25/11/2014. Valor Total: R\$59.732,64. Data de Assinatura: 25/11/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 171/2012.  
Nº Processo: 0803804607201221. PREGÃO SIAPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 10917822000195. Contratado: UNIVERSO SOLUCOES TECNICAS LTDA - ME. Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em Cuiabá/MT. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$172.385,04. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 189/2012.  
Nº Processo: 08038045690201252. PREGÃO SIAPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 04356735000103. Contratado: GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em Goiânia/GO. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$160.370,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 190/2012.  
Nº Processo: 08038046070201231. PREGÃO SIAPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 10917822000195. Contratado: UNIVERSO SOLUCOES TECNICAS LTDA - ME. Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em Cáceres/MT. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$90.954,36. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 200140

Número do Contrato: 196/2012.  
Nº Processo: 08038045541201293. PREGÃO SIAPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 02633573000188. Contratado: AJ SERVIÇOS LTDA - Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em Recife/PE. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$203.817,72. Data de Assinatura: 28/11/2013.

(SICON - 02/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013120300003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

